

Resolução Nº 3622 de 15 de dezembro de 2010

Autoriza a 2ª Revisão Ordinária, a 2ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP devido à reprogramação do Programa de Exploração da Rodovia PER da BR-116/SP/PR, trecho São Paulo Curitiba, explorado pela Autopista Régis Bittencourt S/A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 140/10, de 14 de dezembro de 2010, no que consta do Processo nº 50500.018815/2010-62, e

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI do Contrato de Concessão do Edital 001/2007, de 14 de fevereiro de 2008, com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a 2ª Revisão Ordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP devido à reprogramação do Programa de Exploração da Rodovia PER, da BR-116/SP/PR, trecho São Paulo Curitiba, explorado pela Autopista Régis Bittencourt S/A, que altera a TBP de R\$ 1,35282 para R\$ 1,35359, a partir de 29 de dezembro de 2010, pelos motivos apresentados no referido processo.

Art. 2º Autorizar a 2ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio - TBP devido à reprogramação do Programa de Exploração da Rodovia PER, da BR-116/SP/PR, trecho São Paulo Curitiba, explorado pela Autopista Régis Bittencourt S/A, que altera a TBP de R\$ 1,35359 para R\$ 1,40479, a partir de 29 de dezembro de 2010, pelos motivos apresentados no referido processo.

Art. 3º Em consequência, na forma da tabela anexa, alterar a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), para R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), nas praças de pedágio P1, em Itapeirica da Serra/SP, P2, em Miracatu/SP, P3, em Juquiá/SP, P4, em Cajati/SP, P5, em Bara do Turvo/Sp e P6, em Campina Grande do Sul.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de zero hora do dia 29 de dezembro de 2010.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

TABELAS DE TARIFAS

Praças P1, P2, P3, P4, P5 e P6

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	R\$ 1,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	2,00	R\$ 3,40
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	R\$ 2,55
4	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	R\$ 5,10
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	R\$ 3,40
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	4,00	R\$ 6,80
7	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	5,00	R\$ 8,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	6,00	R\$ 10,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,50	R\$ 0,85